THAIS NUNES DA SILVA SANTOS
17/06/2026 11:22

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei nº 14.133/2021)

I – Necessidade da contratação:

A capacitação sobre o tema "Jornada 6x1 em debate – Desafios e perspectivas para o mundo do trabalho" justifica-se pela relevância e atualidade das discussões envolvendo a duração do trabalho e seus impactos nas relações laborais. O tema tem gerado intensos debates jurídicos, sociais e econômicos, com reflexos diretos na atuação da Justiça do Trabalho. A iniciativa contribuirá para o aprimoramento técnico de magistrados e servidores, proporcionando atualização sobre tendências, fundamentos normativos e possíveis repercussões das mudanças em discussão. Além disso, favorecerá a reflexão crítica sobre os desafios contemporâneos da organização do trabalho e a promoção do trabalho decente. Dessa forma, a capacitação fortalecerá a qualidade da prestação jurisdicional e da atividade administrativa do TRT.

A capacitação ora pretendida cumpre às descrições e dimensões expressas no anexo 6 da Resolução nº 28/2022 da ENAMAT: "Compreender e ressignificar criticamente as normas de saúde, segurança e higiene do trabalho plasmadas no corpo da CLT e das respectivas normas regulamentadoras", no desenvolvimento da competência "Compreensão, proteção e promoção do meio ambiente do trabalho equilibrado.", subeixo "Sustentabilidade, Direito do Trabalho e Meio Ambiente", eixo "Direito e Sociedade".

A atividade será realizada no dia 19 de junho de 2026, de forma presencial na Sala de Treinamento da Escola Judicial e participação telepresencial pela plataforma zoom, para magistrados, servidores e convidados. A programação consta no doc. 10.

Há necessidade de pagamento de remuneração/gratificação por encargo de curso para os instrutores **Cândice Gabriela Arósio,**

procuradora-chefe do MPT, que ministrará o painel **"Jornada de Trabalho, Saúde e Dignidade Humana: Reflexões sobre a Escala 6x1"** e **Robson Del Casale Moreira** (colaborador eventual), Diretor da FIEMS, que ministrará o painel **"Escala 6x1 - Reflexos econômicos"**, cada painel com a carga horária de 1h20.

A capacitação também visa atender à Resolução n°159/2015 do CSJT, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação para servidores da Justiça do Trabalho de 1° e 2° Graus, à Resolução n° 192/2014 do CNJ, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário.

A contratação também está alinhada com o Planejamento estratégico, contribuindo para a orientação estratégica "Melhoria na qualidade das decisões judiciais proferidas em casos semelhantes, com entrega da prestação jurisdicional adequada" do objetivo "Celeridade e Efetividade da Prestação Jurisdicional" (Resolução Administrativa N° 66/2021 – p.35).

A execução da despesa correrá por conta do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) - 168.299 – Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e - 168.297 - Capacitação de Recursos Humanos.

II – Previsão da contratação no Planejamento da Administração:

A matéria relativa à capacitação dos integrantes do Quadro de Pessoal deste Regional está regulamentada pela RA N° 4/2010, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, nas premissas da compatibilidade entre o evento e as atribuições do cargo e a natureza das funções desempenhadas pelos indicados.

Vale ressaltar ainda, que a presente solicitação está alinhada à Resolução Administrativa nº 32/2017 – Projeto Pedagógico da Escola Judicial.

A contratação também está alinhada com o Plano anual de Capacitação.

III – Requisitos da Contratação:

Para a contratação é necessário que o profissional ou empresa possua notória especialização no campo da especialidade da matéria a ser ministrada.

Não se trata de serviço de natureza continuada.

IV – Estimativas das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte:

O quantitativo de magistrados, servidores, estagiários e convidados a serem capacitados é aproximadamente 70 participantes.

V – Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A presente contratação foi planejada obedecendo ao Ato Conjunto TST/ENAMAT Nº 03/2010 que regulamenta as contratações de profissionais de ensino e demais prestadores de serviços envolvidos nos processos de seleção, formação e aperfeiçoamento dos Magistrados do Trabalho e GECC previsto no art. 76-A da Lei nº 8.112/90, sendo elencadas para conduzir os painéis a procuradora-chefe do MPT, **Cândice Gabriela Arósio**, e o Diretor da FIEMS, **Robson Del Casale Moreira**, na condição de colaborador eventual, tendo em

vista a notória especialização conforme currículos apresentados (docs.8 e 9).

VI – Estimativas de preços ou preços referenciais:

Com relação à remuneração dos instrutores, o Ato Conjunto nº 1/2010 do CSJT.ENAMAT estabelece que os TRTs devem observar os valores máximos constantes da tabela de remuneração de instrutores da ENAMAT.

No âmbito deste Regional, foi publicado o Ato EJTRT nº6/2022, que fixa a remuneração dos profissionais de ensino da Escola Judicial do TRT da 24ª Região.

VII – Descrição da solução como um todo:

Para o atendimento da demanda, faz-se necessária capacitação em modalidade presencial dentro da capacidade orçamentária e telepresencial para os demais inscritos com transmissão pela plataforma Zoom da Escola Judicial TRT 24, no dia 19.06.26.

Destaca-se que os palestrantes selecionados possuem qualificação técnica para atender às necessidades do TRT24.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Por se tratar de capacitação de curta duração, não há parcelamento do objeto.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos,

materiais ou financeiros disponíveis:

Em termos de resultado, o treinamento tem por capacitar magistrados(as), servidores(as) e demais participantes para a compreensão crítica dos debates contemporâneos sobre a jornada de trabalho 6x1, promovendo a análise de seus impactos sobre a saúde do trabalhador, a produtividade, a organização do trabalho e a economia, bem como das perspectivas relacionadas à redução da jornada e à promoção do trabalho decente, contribuindo para o aperfeiçoamento da atuação institucional da Justiça do Trabalho diante das transformações do mundo do trabalho.

X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não há necessidade de providências a serem adotadas pela Administração do Tribunal para execução da contratação.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas aos presentes autos.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Não há impactos ambientais e necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para execução da contratação.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação:

Considerando os benefícios oriundos da capacitação,

considerando que essas ações estão previstas no Plano anual de Capacitação e alinhadas com o planejamento estratégico do Tribunal, considerando que essas ações atendem determinações previstas em Lei e Resoluções do CNJ e CSJT e ENAMAT, considerando que o valor a ser executado possui regulamentação e que o custo-benefício torna favorável a execução da capacitação, considerando que os profissionais que ministrarão o treinamento são especializados na matéria, atendendo ainda ao conteúdo de necessidade do Tribunal e considerando a disponibilidade orçamentária para a ação de capacitação, é viável a realização da contratação.

Thais Nunes da Silva Santos
Chefe da Seção de Formação
e Desenvolvimento de Magistrados
Escola Judicial

Aprovado por:

Cristhiano Karlo Moraes Sandim
Secretário da Escola Judicial